



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

### EDITAL REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – PSS Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de General Carneiro e Leis Municipais nº 621/2000 e Lei nº 001/2005, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, frente à quantidade insuficiente de professores para o atendimento normal de aulas, Torna Público, por meio deste Edital, que ficam abertas as inscrições para seleção de professores contratados por prazo determinado, para atuarem no Magistério Público Municipal de General Carneiro,

#### CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais;
- II. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal e no artigo 2º, V,
- III. Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 1685/2021 de 18 de Maio de 2021.

#### RESOLVE:

#### 1. TORNAR PÚBLICO

1.1 O presente Edital que estabelece instruções especiais, destinado à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a finalidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais.

#### 2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de General Carneiro, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

#### QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
30	Professor Substituto Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Pedagogia e ou Magistério	20h	R\$ 1.443,12

### 3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.

3.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

#### Descrição Sintética das atribuições

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	<ol style="list-style-type: none"><li>Exerce a docência na rede municipal de ensino, trabalhando os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de construir sua aprendizagem;</li><li>Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino;</li><li>Planeja, coordena, avalia e reformula o processo de ensino e de aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem desenvolvidos;</li><li>Propicia o desenvolvimento do educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o consciente de seu papel como agente de transformação social;</li><li>Realiza o processo de gestão de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.</li></ol> <p>FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>Avalia o rendimento dos alunos de acordo com as normas legais vigentes;</li><li>Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;</li><li>Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;</li></ol>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a autoestima do aluno;
28. Participa da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da Escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que favoreçam os resultados das atividades de ensino e de aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

#### **ATRIBUIÇÕES COMUNS DE TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS:**

- Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer, de **09/06/2021 a 22/06/2021**. A ficha de inscrição (**ANEXO**) estará disponível no endereço eletrônico [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) link TESTES SELETIVOS.

4.1.1 É imprescindível o candidato preencher sua inscrição de próprio punho, sem rasuras, caso haja necessidade de impetração de recurso.

4.2 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. O processo de inscrição é composto por categoria única, cadastramento de títulos que deverão ser comprovados na convocação.

4.4 Haverá taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo 2 kg de Alimento não perecível, os quais serão destinados a famílias em vulnerabilidade social.

4.5 O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital. O passo para a inscrição é o registro dos itens que deverão ser comprovados quando da convocação para apresentação de títulos:

- a) ESCOLARIDADE (item Obrigatório);
- b) TEMPO DE SERVIÇO;
- c) APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL;

A pontuação de todos os itens está disponível no **Anexo** deste Edital. Os itens assinalados pelo candidato acarretarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

**4.6** Não poderá o candidato alegar que desconhece as normas do presente edital.

#### **4.7 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

4.7.1 Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se auto declararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos auto declarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

4.7.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário no momento da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.7.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do **Anexo** e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.7.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

4.7.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista (Modelo **Anexo**) específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7.8 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.9 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.7.8 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência.

4.8.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.8.2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
  - b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - c) limitações funcionais;
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- 
- d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas neste Edital;
  - e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
  - f) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.8.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8.5 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.8.6 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.8.7 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8.8 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.8.9 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.9.1 Para contratação será utilizada a orientação descrita acima, depois de observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

4.9.2 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

4.9.3 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

4.9.4 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.9.5 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.9.6 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.9.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes

## 5. DAS PROVAS

5.1 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no Anexo deste Edital. Requisitos de escolaridade





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

nas Etapas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:

**a)** O Diploma de Curso Superior deve ser acompanhado de Histórico Escolar;  
**b)** Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Declaração/Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;

**c)** Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar, no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias;

Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior-IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

Fase I (única)	Educação Infantil ou Professor 1º ao 5º ano - Séries iniciais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia;</li><li>- Ser portador do Diploma / Histórico de Magistério (2º Grau) – Concluído;</li><li>- Estar cursando Licenciatura em Pedagogia, com carga horária de no mínimo 75% concluída;</li><li>- Estar cursando Magistério (2º Grau), com carga horária de no mínimo 75% concluída;</li><li>- Para ser efetivada a contratação, o candidato deverá apresentar Declaração / Histórico Atual de Conclusão de Curso Superior emitida pela Universidade / Faculdade, e/ou Declaração de Matrícula, comprovando a série, devidamente registrado.</li></ul>
-------------------	---	--

#### 6.1.2 Títulos aceitos para comprovação de nível superior completo (LP):

**a)** Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;

**b)** Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

#### 6.1.3 Títulos aceitos para o Nível Acadêmico (SL):

Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, conforme inscrição.

#### 6.1.4 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, **ANEXO**

6.1.5 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.

### 7. TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço como Professor **de 01/01/2010 a 31/12/2020**

Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes pública de ensino e tempo como efetivo exonerado de qualquer outro repartição pública.	<b>Um ponto por ano</b>	<b>Máximo 10 pontos</b>
---	-------------------------	-------------------------

Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2010 a 31/12/2020**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor.

7.1 O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

7.1.1 Tempo de serviço prestado como efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e exonerado deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

7.1.2 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, (no Paraná ou em outros estados) e em instituições parceiras, poderá ser informado somente pelo candidato, no momento da inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

7.1.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;
- b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública.

7.1.4 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação de documento emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício, constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.5 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei.

7.1.6 O tempo Trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

7.1.7 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

7.1.8 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

#### **8. Aperfeiçoamento Profissional**

8.1 Até o limite de 15 (quinze) pontos:

a) A comprovação dos títulos de aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologado e acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de Curso de Pós-graduação Stricto sensu, em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV. Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Declaração/Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

**8.1.2** As habilitações originárias do mesmo curso de Licenciatura utilizado referentes à escolaridade, não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

**8.1.3** Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira Licenciatura, poderão ser informados como outro curso superior.

**8.1.4** Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

**8.1.5** Certidão ou Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

**8.1.6** Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

## 9. RESULTADO

### 9.1 Classificação provisória

9.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no **Anexo** deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

9.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no item de escolaridade;
- b) mais idoso;
- c) Maior número de filhos.

9.1.3 A classificação provisória será publicada no dia **25/06/2021**, no endereço eletrônico [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) Link TESTE SELETIVO.

9.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada por categoria, em 01 (uma) lista, por ordem decrescente de pontos, sendo uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência;

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

#### 10 RECURSOS

10.1 Caberão interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos dias **28 e 29/06/2021, das 09h00minh às 16h00minh**;
- b) sejam apresentados em um único formulário, devendo conter a totalidade de questionamentos;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do Item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

##### 10.1.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

10.1.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos

10.1.4 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

10.1.5 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br). Link Testes Seletivos.

##### 10.1.6 Classificação Final

10.1.7 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br)

10.1.8 A publicação da classificação final será realizada pela Secretaria Municipal de Educação,

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

Cultura, Esporte e Lazer em 1 (uma) lista, por ordem decrescente de pontos, sendo de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência;

10.1.9 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

#### **11. Convocação para comprovação de títulos e contratação:**

11.1 A convocação é composta por 02 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionadas à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de todas as Escolas Urbanas e do Campo e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos Solicitados.

**11.2 Fase I - Comprovação de títulos** - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (Modelo Procuração **Anexo**) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original:

- a) Comprovante de inscrição;
  - b) Carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com fotos originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito;
  - d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito.
  - e) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do (s) comprovante (s) do tempo de serviço constante no comprovante de inscrição, conforme descrito;
  - f) Documento emitido pelo INSS, com data de no mínimo 6 meses da data da convocação, se o candidato informou tempo de serviço.
  - g) Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do **Anexo**, para candidatos inscritos como pessoa negra;
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

h) laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência.

**Fase II – Contratação** - O candidato somente estará apto para a contratação quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que existam Vagas suficientes para a contratação quando convocado para a distribuição de Turmas. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original:

- a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná;
- b) comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil;
- f) comprovante de endereço atual;
- g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
- h) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- i) declaração de acúmulo de cargos modelo **ANEXO**;
- j) atestado de saúde ocupacional modelo **ANEXO**, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos 90(noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
- k) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do **ANEXO**;

**11.3** A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar categoria e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação (condicionada à existência de vaga).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

**11.4** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

**11.5** As convocações poderão ser acompanhadas pelo site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br). Link TESTE SELETIVO

**11.6** Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

**11.7** Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, todos os candidatos presentes deverão apresentar os títulos da Fase I. O candidato, ao qual não foi atribuída vaga, deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

**11.8** Não serão convocados candidato que tenham sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

**11.9** Serão observadas, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por categoria de inscrição.

**11.10** Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

#### 11.11 Inaptidão temporária

11.12. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, durante as sessões da Fase I e/ou da Fase II.

11.13 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, não cabendo entrega de documentos relacionados à Fase II, da contratação.

11.14 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

#### 11.15. Fim de lista e desistência

11.16 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I, de comprovação de títulos, conforme estabelecido e/ou;

b) não apresente na Fase II, da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos;

c) ainda que compareça na data da convocação da Fase I:

I. Não apresente o comprovante de inscrição;

II. Não apresente documento de identificação com foto;

III. Não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

IV. Não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação e/ou o aperfeiçoamento profissional ou, ainda que apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;

V. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

VI. Não apresente documento do INSS, caso se enquadre;

d) não manifeste interesse nas aulas ou categoria ofertadas;

e) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

f) esteja, na data da convocação para Fase II, da contratação, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT).

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

11.17 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, será reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista ter sido convocado. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

11.18 O candidato que constar na lista de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Termo de Desistência constante no Anexo deste Edital.

11.19 O candidato já contratado que assinar Termo de Desistência será considerado desistente de todas as inscrições realizadas pelo edital pelo qual foi contratado.

### **12. Exclusão do candidato**

12.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
  - b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
  - c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
  - d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 7.º da Lei Complementar n.º 108/2005;
  - e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
  - f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
  - g) apresente autodeclaração falsa de pessoa de cor preta ou parda;
  - h) quando acadêmico, não mantenha as condições iniciais de escolaridade vinculadas à contratação.
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

**12.2** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

**12.3** O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição (ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I, de comprovação de títulos;
- c) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
- e) esteja com contrato em vigor por outro Edital, via Processo Seletivo, na data da convocação para Fase II, da contratação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista.

**12.4** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

### **13. Disposições Finais**

13.1 É de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro não se responsabiliza por inscrição não realizada e por dados incorretos informados na ficha de inscrição deixados na Secretaria Municipal.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

**13.2** O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade. As vagas são exclusivamente para professor regente de sala de aula, tanto para a categoria de Educação Infantil como para Séries Iniciais 1ª ao 5º ano. Ficando impossibilitado de assumir outras funções como Professor de Educação Física ou Arte.

**13.3** O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar n.º 108, de 2005.

**13.4** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de um ano podendo ser prorrogado por igual período considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro - PR.

**13.5** Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro, constituída através do **Decreto nº 111/2021** de 20 de Maio de 2021, designada para esse fim.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro, em 7 de Junho de 2021.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal de General Carneiro - PR

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**ANEXO DO EDITAL  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS:</b>		
Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de nascimento:
RG:		CPF:
PIS:		
Nome da mãe:		
Endereço: N°:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF: CEP:
Telefone residencial:		
Telefone celular:		
E-mail:		
Possui alguma deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Tipo de deficiência:		
Afro descendente: ( ) Sim ( ) Não		
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>Sim, possuo</b>	<b>Não possuo</b>
Diploma de Histórico de Licenciatura em Pedagogia	( )	( )
Declaração de Matrícula e Histórico com Carga Horária cursada de no mínimo 75% de curso de graduação na área de Licenciatura em Pedagogia	( )	( )
Diploma / Histórico de Magistério (2º Grau)	( )	( )
Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Magistério.	( )	( )
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/01/2010 a 30/12/2020)</b>	( )	( )
De ___/___/___ a ___, ___, ___ Ass:		
De ___/___/___ a ___, ___, ___ Ass:		
De ___/___/___ a ___, ___, ___ Ass:		
De ___/___/___ a ___, ___, ___ Ass:		
De ___/___/___ a ___, ___, ___ Ass:		
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>	<b>Sim, possuo</b>	<b>Não possuo</b>
Doutorado na área da Educação	( )	( )
Mestrado na área da Educação	( )	( )



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Pós Graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (cada).	Quantidade: 1 ( ) 2 ( ) 3 ( )	( )
Diploma com Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura na área da Educação diferente do utilizado para comprovar escolaridade (Curso Concluído)	( )	( )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Informações Adicionais:**

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para professor substituto, havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

\_\_\_\_\_  
**PROTOCOLO DE ENTREGA Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor

Nome: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**ANEXO**

<b>Fase I – Comprovação de Títulos e Documentos</b>
DOCUMENTOS ORIGINAIS
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
DOCUMENTO EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD
LAUDO MÉDICO ( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DOCUMENTOS ORIGINAIS - INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA ( <b>ANEXO IX</b> ) – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA
<b>Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga</b>
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
CTPS C/ N.º E SÉRIE
COMPROVANTE DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO)
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS - É obrigatório a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**ANEXO DO EDITAL  
DESCRIÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVA PONTUAÇÃO**

<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a) Diploma e Histórico de Licenciatura em Pedagogia	75	Máximo 75 pontos
b) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de graduação na área de Licenciatura em Pedagogia.	25	
c) Diploma / histórico de Magistério (2º Grau) – Concluído	40	
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Magistério.	15	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/01/2010 a 30/12/2020)</b>		
a) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.		
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Doutorado na Área da Educação.	10	Máximo 15 pontos
b) Mestrado na Área da Educação.	10	
c) Pós Graduação na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (cada).	5	
d) Diploma com Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura na Área da Educação diferente do utilizado para comprovar escolaridade. (Curso Concluído).	5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO

Modelo PROCURAÇÃO

Eu, .....  
(nome completo)

.....  
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade .....-UF....., CPF.....

residente no endereço .....

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a).....

.....  
(nome completo)

.....  
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF.....

residente no endereço .....

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação de \_\_\_\_\_, por ocasião da:

- ( ) Convocação para Comprovação de Títulos
- ( ) Distribuição de Aulas

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a categoria de

\_\_\_\_\_, referente ao ano de \_\_\_\_\_,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante  
(Firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Categoria: ( ) Professor Educação Infantil/Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de \_\_\_\_\_, gozando de plena saúde física e mental

( ) INAPTO para exercer a função de \_\_\_\_\_.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/201\_\_

Médico \_\_\_\_\_ Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º

\_\_\_\_\_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial

permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

**ANEXO**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a),  
\_\_\_\_\_ nacionalidade, \_\_\_\_\_ (estado civil),  
portador (a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro-PR, que não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5(cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

\_\_\_\_\_-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

(Município)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**ANEXO**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_,  
filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, RG  
n.º \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_ CONVOCADO(A) pela lista de  
pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria  
Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro - PR, **declaro, sob as  
penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides.**  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas  
no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer  
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou  
alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se  
o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS**

<b>DADOS PESSOAIS</b>					
Nome:			RG:		
Data de Nascimento:	Sexo:		Masculino		Feminino
Endereço residencial:					
Município:			CEP:		
Telefone:			Estado:		
Cargo/emprego/função pública para nomeação/contratação:					
<b>DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:</b>					
Órgão:	Municipal	Estadual		Federal	
Denominação do cargo/emprego:				LF:	
Regime Jurídico:	Estatutário	CLT	Contrato Temporário	Cargo Comissionado	
Situação:	Ativo	Inativo	Outros		
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:				
Horário de trabalho:					
<b>Manhã</b> das	às	<b>Tardedas</b>	às	<b>Noite</b> das	às
<b>DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:</b>					
Órgão:	Municipal	Estadual		Federal	
Denominação do cargo/emprego:				LF:	
Regime Jurídico:	Estatutário	CLT	Contrato Temporário	Cargo Comissionado	
Situação:	Ativo	Inativo	Outros		
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:				
Horário de trabalho:					
<b>Manhã</b> das	às	<b>Tarde</b> das	às	<b>Noite</b> das	às
<b>DECLARAÇÃO VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS</b>					
Declaro para fins de posse/admissão que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de estar infringindo o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. CASO NÃO POSSUA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA Eu, acima nominado(a), declaro para fins de posse/admissão, que não exerço cargo, emprego ou função pública remunerada, em Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou em outros Poderes do Estado, sob pena de estar infringindo o artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Local, data Declarante					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**ANEXO**  
**EDITAL N.º 003/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**CRONOGRAMA GERAL**

FASES	CRONOGRAMA
INSCRIÇÕES/PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal <a href="http://www.generalcarneiro.gov.pr.br">www.generalcarneiro.gov.pr.br</a> .  De 09/06/2021 á 22/06/2021, das 08h30min as 17h00min
TAXA DE INSCRIÇÃO	2Kg de Alimento não perecível
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	25/06/2021 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal <a href="http://www.generalcarneiro.gov.pr.br">www.generalcarneiro.gov.pr.br</a>
PRAZO DE ENTREGA DE RECURSO	28/06/2021 a 29/06/2021 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	02/07/2021 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal <a href="http://www.generalcarneiro.gov.pr.br">www.generalcarneiro.gov.pr.br</a>
CONVOCAÇÃO/ENTREGA DE TÍTULOS DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS	Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal no Link Testes Seletivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

**ANEXO**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha  
classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo EDITAL N.º  
003/2020 –, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

---





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

#### ANEXO MODELO LISTA DE AMPLA CONCORRENCIA

1.º - contratado	Lista de ampla concorrência
2.º - contratado	Lista de ampla concorrência
3.º - contratado	Lista de ampla concorrência
4.º - contratado	Lista de ampla concorrência
5.º - contratado	Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência
6.º - contratado	Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência
7.º - contratado	Lista de ampla concorrência
8.º - contratado	Lista de ampla concorrência
9.º - contratado	Lista de ampla concorrência
10.º - contratado	Lista de ampla concorrência
11.º - contratado	Lista de ampla concorrência
12.º - contratado	Lista de ampla concorrência
13.º - contratado	Lista de ampla concorrência
14.º - contratado	Lista de ampla concorrência
15.º - contratado	Lista de pessoas negras
16.º - contratado	Lista de ampla concorrência
17.º - contratado	Lista de ampla concorrência
18.º - contratado	Lista de ampla concorrência
19.º - contratado	Lista de ampla concorrência
20.º - contratado	Lista de ampla concorrência
21.º - contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º - contratado	Lista de ampla concorrência
23.º - contratado	Lista de ampla concorrência
24.º - contratado	Lista de ampla concorrência
25.º - contratado	Lista de pessoas negras
26.º - contratado	Lista de ampla concorrência
27.º - contratado	Lista de ampla concorrência
28.º - contratado	Lista de ampla concorrência
29.º - contratado	Lista de ampla concorrência
30.º - contratado	Lista de ampla concorrência